



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.703, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021, que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021, que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.573, de 21 de outubro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021 que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.603, de 08 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021 que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.631, de 17 de novembro de 2021, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses (PEC ARBO) para o Enfrentamento das Arboviroses Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, para o período de dezembro de 2021 a novembro de 2023 e dá orientações para elaboração dos Planos Municipais de Contingência;
- a Resolução SES/MG nº 7.722, de 22 de setembro de 2021, que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela);
- a Resolução SES/MG nº 7.794, de 21 de outubro de 2021, que altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela);
- a Resolução SES/MG nº 7.838, de 08 de novembro de 2021, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, que institui as ações estratégicas e o



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela);

- a necessidade de alteração e prorrogação dos prazos estabelecidos, de forma a viabilizar a inserção dos documentos solicitados aos municípios para a execução da política pública;
- o Ofício nº 05/2022, de 05 de janeiro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.703, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG 7.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.703, de 06 de janeiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021 que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, nos moldes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021” (nr)

INDICADORES

| <i>Indicador</i> | <i>Descrição do Indicador</i> | <i>Método de Cálculo</i> | <i>Prazo</i> | <i>Fonte da informação</i> | <i>Unidade de Medida</i> | <i>Polaridade</i> | <i>Meta</i> | <i>Período de Monitoramento</i> | <i>Período para validação dos Resultados</i> |
|---|--|--|-----------------|---|--------------------------|----------------------|-------------|---------------------------------|--|
| <i>Número de Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC – período 2021/2022)</i> | <i>O Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC – período 2021/2022) deverá atender as orientações do Plano Estadual de Contingência de Arboviroses (PEC – período 2021/2022), além de ter a assinatura do Secretário Municipal de Saúde e passar pela apreciação e deliberação favorável do respectivo Conselho Municipal de Saúde, deverá ser enviada 01 (uma) cópia para a Unidade Regional de Saúde de sua abrangência para dar ciência em Comitê Regional de Enfrentamento das Arboviroses e em CIB-Micro. Deverá também inserir o PMC – 2021/2022 no SiG-RES como documento até 11 de março de 2022</i> | <i>Número de Plano Elaborado</i> | <i>12 meses</i> | <i>Documento repositório no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG</i> | <i>Unidade</i> | <i>Maior, melhor</i> | <i>01</i> | <i>04/02/2022 a 11/03/2022</i> | <i>04/03/2022 a 31/03/2022</i> |
| <i>Número de Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses</i> | <i>O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses deverá envolver representantes do setor saúde, da vigilância em saúde, assistência, laboratório, comunicação, mobilização social, controle vetorial, conselho municipal de saúde, profissionais da gestão e do</i> | <i>Número de Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses implantados</i> | <i>12 meses</i> | | <i>Unidade</i> | <i>Maior, melhor</i> | <i>01</i> | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p><i>atendimento.</i> <i>O documento oficial que cria o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses com a descrição da composição dos integrantes deverá ser inserido no SiG-RES como documento repositório e enviada cópia para a Unidade Regional de Saúde de abrangência em até 11 de março de 2022</i></p> | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|